



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 54/2026 - PROPI/RE/IFRN

29 de setembro de 2026

EXAME NACIONAL DE ACESSO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM 2027.1

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) – usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.066/2025-RE/IFRN – e a Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação Docência para a Educação Profissional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (ProfDocência-EPT), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 301 - Capes, de 14/07/2026, e a Portaria Nº 2055/2026 - RE/IFRN, de 28 de julho de 2026, e considerando a Resolução nº 134/2026-CONSUP/IFRN, de 23/09/2026, TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, Exame Nacional de Acesso (doravante ENA-2027) no curso de Mestrado Profissional em Docência para a Educação Profissional e tecnológica, no primeiro semestre letivo de 2027.

DAS INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS

As Instituições Associadas ao Mestrado Profissional em Docência para a Educação Profissional são:

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM)
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB)
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES)
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense (IFSUL)

DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

1. O ProfDocência-EPT concentra-se na área de avaliação de Ciências e Humanidades para a Educação Básica, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), delimitado à Área Docência para a Educação Profissional e Tecnológica, e é constituído por 02 (duas) Linhas de Pesquisa, cujos focos de investigação são:

1.1 Linha de Pesquisa 1: Políticas, Gestão e Avaliação da/na Educação Profissional e Tecnológica

A linha de Políticas, Gestão e Avaliação da/na Educação Profissional e Tecnológica tem como eixos norteadores de suas pesquisas:

- 1.1.1 análise crítica da docência na Educação Profissional no contexto da política educacional brasileira e das mudanças históricas, socioeconômicas e políticas no mundo do trabalho e na sua relação com a educação;
- 1.1.2 a análise, a avaliação política da política e a avaliação de políticas, programas e projetos e outras iniciativas governamentais. Nesse ponto, incluem-se a agenda, a formulação, a implementação, o monitoramento e avaliação dos programas e dos projetos de ensino, de pesquisa, de inovação e de extensão na perspectiva do respeito à diversidade, à inclusão e à superação das desigualdades educativas nas perspectivas da equidade e da democratização do acesso, da permanência e do sucesso escolar discente no âmbito da EPT.

1.2 Linha de Pesquisa 2: Currículo, Formação e Trabalho Docente na Educação Profissional e Tecnológica

A linha de Currículo, Formação e Trabalho Docente na Educação Profissional e Tecnológica tem como eixos de pesquisa:

- 1.2.1 o currículo na educação profissional;
- 1.2.2 os processos de formação e do trabalho docente na e para a educação profissional e tecnológica;
- 1.2.3 as práticas pedagógicas desenvolvidas no campo da educação profissional em sua relação com a educação básica, com a educação de jovens e adultos, com a educação do campo e outras expressões da educação, diversidade e inclusão, incluindo-se as instituições formadoras nos espaços escolares e não escolares;
- 1.2.4 as tecnologias educacionais, seus processos e técnicas; e os fundamentos históricos, políticos, socioeconômicos e culturais desses quatro eixos.

DO PÚBLICO ALVO E DAS VAGAS

2. O público alvo serão professores das redes de ensino de educação básica que estejam em exercício em sala de aula na educação profissional e tecnológica, quais sejam:

- 2.1. Professores das redes públicas estaduais e/ou municipais que ofertam EPT;
 - 2.2. Professores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPT);
 - 2.3. Professores da rede privada que ofertam EPT, desde que haja vagas não preenchidas por professores das redes públicas de Educação Básica e limitadas ao percentual de até 30% (trinta por cento) do total das vagas efetivamente preenchidas por professores das redes públicas, em conformidade com o disposto no art. 17, da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.
3. Serão ofertadas 100 (cem) vagas para o curso de Mestrado, para ingresso no primeiro semestre de 2027, distribuídas por Instituições Associadas e por linhas de pesquisa. Cada Instituição Associada oferecerá 20 (vinte) vagas.
- 3.1. Considerando a natureza nacional do ProfDocência-EPT e as deliberações da Comissão Nacional do ProfDocência-EPT, que tomou como referência a legislação vigente e as regulamentações internas das Instituições Associadas relativas às políticas de ações afirmativas, serão reservadas, em cada Instituição Associada, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) ou indígenas (AC_PPI); 2% (dois por cento) para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas (AC_Q); 2% (dois por cento) para candidatos(as) autodeclarados(as) trans (AC_TRANS); e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (AC_PCD), conforme a distribuição constante do Quadro 1 deste Edital.
 - 3.2. A População Negra corresponde ao conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou que adotam autodefinição análoga; e à População Indígena ou Quilombola, considerando os normativos legais vigentes das Instituições Associadas.
 - 3.3. Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei nº 13.146/2015, Lei nº 14.768/2023 e o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.
 - 3.4. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas às modalidades de ações afirmativas deverão atender aos requisitos e procedimentos específicos previstos no item 13 deste Edital.
 - 3.5. Pessoas Transgêneros são as pessoas identificadas como Travestis e Transexuais. Pessoas Travestis são aquelas que apresentam uma Identidade de Gênero diferente da que foi designada no nascimento. Pessoas Transexuais são aquelas que apresentam uma Identidade de Gênero diferente da que foi designada no nascimento.

3.6. As vagas reservadas às modalidades de ações afirmativas que não forem preenchidas, nos termos deste Edital, serão remanejadas para a ampla concorrência, no âmbito da mesma Instituição Associada e da mesma Linha de Pesquisa, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e com nas regulamentações internas das Instituições Associadas aplicáveis às políticas de ações afirmativas.

3.7. Os(as) candidatos(as) aos quais se referem os subitens 3.3 e 3.4 participarão de todo o ENA-2027, em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

4. O(A) candidato(a) poderá concorrer ao curso de Mestrado em apenas 01 (uma) linha de pesquisa: Linha 1 ou Linha 2, conforme a distribuição de vagas apresentada no Quadro 1:

Instituição	Linhas de Pesquisa	Nº vagas	AC	AC_PPI	AC_Q	AC_PCD	AC_TRANS
IFAM Campus Itacoatiara	Linha 1	10	13	4	1	1	1
	Linha 2	10					
IFB Campus Samambaia	Linha 1	10	13	4	1	1	1
	Linha 2	10					
IFES Campus Cachoeiro de Itapemirim	Linha 1	10	13	4	1	1	1
	Linha 2	10					
IFRN Campus Caicó	Linha 1	3	13	4	1	1	1
	Linha 2	3					
IFRN Campus Canguaretama	Linha 1	3					
	Linha 2	3					
IFRN Campus Natal-Zona Leste	Linha 1	4					
	Linha 2	4					
IFSul Campus Passo Fundo	Linha 1	10	13	4	1	1	1
	Linha 2	10					
TOTAL		100	65	20	5	5	5

Fonte: Elaborado pela Comissão Nacional do ProfDocência-EPT

4.1 Na hipótese de inexistência de candidatos(as) classificados(as) ou habilitados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas às modalidades de ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, no âmbito da mesma Instituição Associada e da mesma Linha de Pesquisa, sendo preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem decrescente da pontuação obtida no ENA-2027, na forma prevista neste Edital.

DAS PROTEÇÃO DE DADOS, DAS INSCRIÇÕES E DAS SANÇÕES

5. Os dados pessoais e, quando estritamente necessários, os dados pessoais sensíveis fornecidos pelas pessoas candidatas serão tratados pela Comissão Organizadora do ProfDocência-EPT – ENA 27, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), para as finalidades de execução do processo seletivo. O tratamento dos dados fundamenta-se no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução de políticas públicas e no exercício de competências legais da Administração Pública, nos termos dos arts. 7º, II e III, e 11, II, da LGPD. Os dados serão utilizados exclusivamente para as atividades relacionadas ao processo seletivo, compreendendo inscrição, análise documental, avaliação, classificação, divulgação dos resultados, matrícula e demais atos administrativos, observados os princípios da LGPD. A divulgação de informações observará os princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública, preservando-se os dados protegidos pela LGPD. Os dados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e arquivísticas aplicáveis.

6. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no Portal do(a) Candidato(a), por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período informado no item 52, Quadro 3, deste Edital, no horário de Brasília.

7. Para se cadastrar no Portal do(a) Candidato(a) é OBRIGATÓRIO que o(a) candidato(a) possua conta de e-mail ativa, a qual é imprescindível para a ativação do seu cadastro e para o resgate de senha de acesso.

8. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

9. No formulário de inscrição, é OBRIGATÓRIO informar o número de documento do CPF do(a) próprio(a) candidato(a).

10. Para efetuar seu cadastro e inscrição no processo seletivo ENA-2027, o(a) candidato(a) deverá realizar os procedimentos I e II abaixo:

I – Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- escolher, no menu superior, a opção Entrar;
- no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção Criar uma nova conta;
- preencher os dados solicitados corretamente e só, então, escolher a opção Enviar;
- será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado contendo um link pelo qual o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de duas horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II – Inscrição no ENA-2027:

- escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
- preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;
- na caixa Inscrições selecionar o curso (Mestrado - ProfDocência-EPT) ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
- escolher uma das Instituições Associadas e, se for o caso, o Campus de Oferta na caixa Ofertas;
- escolher uma das linhas de pesquisa listadas na caixa Ofertas;
- uma vez escolhido o curso e a linha de pesquisa, escolher a opção Realizar inscrição;
- preencher corretamente os dados solicitados;
- no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por uma única Instituição Associada, uma única Linha de Pesquisa, observado o disposto neste Edital.

10.1. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo Declaro que os dados acima estão corretos e confirme clicando em Confirmar os dados acima. Caso alguma informação não esteja correta, retorne à página de preenchimento do questionário e corrija-a.

10.2. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

10.3. Caso o(a) candidato(a) já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) com seu CPF e senha e realizar apenas o procedimento II do item 10.

10.3.1. No Portal do Candidato, o(a) candidato(a) terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN.

11. O(a) candidato(a) terá direito a apenas uma única inscrição neste processo seletivo O(a) candidato(a) que desejar fazer uma nova inscrição no ENA-2027, no período informado no item 52, Quadro 3, deste Edital, terá que, no Portal do Candidato, realizar o cancelamento de sua inscrição anterior.

12. Para concorrer às vagas reservadas aos(as) candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s (preto(a)s ou pardo(a)s) ou indígenas ou quilombolas ou pessoas com deficiência ou pessoa

transgênero, o(a) candidato(a) deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

12.1 Os dados informados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência a qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o(a) candidato(a) responderá às seguintes perguntas:

Tipo de declaração	Pergunta	Respostas
Autodeclaração Pessoas, Pretas, Pardas ou Indígenas	Você se autodeclara uma pessoa preta, parda ou indígena?	() Sim () Não
Autodeclaração Pessoas Quilombolas	Você se autodeclara quilombola?	() Sim () Não
Declaração Pessoas com Deficiência	Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?	() Sim () Não
Declaração para Pessoas Trans	Você se autodeclara uma Pessoa Transgênero?	() Sim () Não

12.2 A depender das informações prestadas, o(a) candidato(a) terá direito a concorrer em mais de uma das listas.

12.3 Todo(a)s o(a)s candidato(a)s têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (AC).

12.4 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, Pessoas com Deficiência ou Pessoa Transgênero) implicará na necessidade da devida comprovação pelo(a) candidato(a).

13. Após terminar o preenchimento do formulário eletrônico e finalizar a inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC), o(a) candidato(a) deverá selecionar a aba Upload de Arquivos e anexar em cada campo específico do formulário eletrônico de inscrição, com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente, os documentos especificados a seguir:

13.1 Para o curso de Mestrado do ProfDocência-EPT, o(a) candidato(a) deve anexar:

13.1.1. Cópia do Diploma de Graduação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Excepcionalmente, será aceita Declaração do Setor de Registro Acadêmico do Curso de Graduação da Instituição de Ensino Superior, atestando a conclusão do curso em 2026.

13.1.1.1. Para graduação obtida em instituição estrangeira, é imprescindível que o Diploma esteja revalidado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

13.1.1.2. No caso de inscrição mediante Declaração do Setor de Registro Acadêmico do Curso de Graduação o(a) candidato(a), se aprovado(a), deverá enviar o Diploma de Graduação (frente e verso), conforme item 30 deste edital.

13.1.2. Declaração comprovando que o(a) candidato(a) atua como professor(a) da Educação Básica em escola pública das redes públicas e privadas que ofertam educação profissional e tecnológica, com no máximo 30 dias de emissão.

13.1.3. Declaração com tempo de exercício docente na educação profissional (se houver), e assinada pelo Coordenador/Diretor da instituição de ensino de lotação/exercício, ou carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços.

13.2. Para o(a)s candidato(a)s que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), além da documentação citada nos itens 13.1 e seus subitens, anexar, em formato .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov, com tamanho limite de 50 MB, o ARQUIVO DE VÍDEO, conforme orientações expressas nos itens 31 a 33 e seus subitens deste edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

13.2.1. Além do arquivo de vídeo citado no item 13.2, deve anexar a Autodeclaração Étnico-Racial e o Termo de Autorização de uso de imagem/vídeo, conforme Anexo III deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

13.3. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas, além da documentação citada no item 13.1, devem anexar a Autodeclaração de Candidato(a) Indígena e a Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena, conforme Anexo IV deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

13.4. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararam quilombolas, além da documentação citada no item 13.1, devem anexar a Autodeclaração de Candidato(a) Quilombola e a Declaração de Pertencimento Étnico-Quilombola, conforme Anexo V deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação.

13.5. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, além da documentação prevista no item 13.1, deverão anexar os laudos médicos e os exames complementares descritos no Anexo VII deste Edital. A análise da documentação será realizada por profissional habilitado, observadas as normas institucionais da Instituição Associada para a qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo.

13.6. Os(As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas trans (AC_TRANS), além da documentação prevista no item 13.1, deverão anexar a Autodeclaração de Pessoa Trans, conforme Anexo VI deste Edital, e um Memorial Descritivo. A análise da documentação será realizada por profissional habilitado ou por comissão designada, em consonância com a regulamentação interna da respectiva Instituição Associada.

13.6.1. O Memorial Descritivo deverá ser elaborado pelo(a) próprio(a) candidato(a), em formato PDF, com extensão máxima de uma página em papel tamanho A4, orientação retrato, utilizando fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12.

13.6.2. O Memorial Descritivo deverá conter relato sucinto sobre a trajetória de construção e vivência da identidade de gênero do(a) candidato(a), constituindo documento complementar à autodeclaração para fins de análise da documentação apresentada.

13.7. Perderá o direito à reserva de vaga o(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou pessoa com deficiência ou pessoa transgênero, que não apresentar(em) a comprovação necessária no período de inscrição previsto no item 52, Quadro 3, deste Edital.

13.8. O(A) candidato(a) poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (por exemplo: Comprovação 1 – Declaração 1; Comprovação 2 – Declaração 2).

14. Na aba Upload de arquivos, o(a) candidato(a) deverá conferir os documentos anexados, visualizando cada um deles, pois serão desconsiderados arquivos em condições ilegíveis.

14.1. A não anexação de qualquer um dos documentos obrigatórios discriminados no item 13, conforme o caso, implicará na NÃO HOMOLOGAÇÃO da inscrição do(a) candidato(a).

14.2. Durante o período de inscrição previsto no item 52, Quadro 3, deste Edital, o(a) candidato(a) poderá acrescentar outros arquivos que se fizerem necessários.

14.3. Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar um documento em um único arquivo, poderá fracioná-lo, criando um arquivo para a frente e outro para verso.

14.4. Não serão considerados, para efeitos de homologação, documentos enviados por outro meio que não o previsto no item 13 e seus subitens ou em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme previsto no item 52, Quadro 3, deste Edital.

15. Para gerar o Boleto de Pagamento, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o(a) candidato(a) deve acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Gerar Boleto Bancário. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.

15.1. O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), preferencialmente nas agências bancárias até o dia informado no item 52, Quadro 3, deste Edital.

15.1.1. O(A) candidato(a) deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o agendamento do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

15.1.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

15.1.3. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.

15.1.4. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

16. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o(a)s candidato(a)s amparado(a)s pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, que, cumulativamente:

a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), pior meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, conforme o Decreto nº 11.016/2022;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

17. Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá, no período informado no item 52, Quadro 3, deste Edital, realizar os seguintes procedimentos.

a) acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>;

b) efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;

c) acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Solicitar Isenção.

d) preencher o formulário eletrônico apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social (NIS) do(a) próprio(a) candidato(a) no CadÚnico (com 11 dígitos).

17.1. Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no CadÚnico. São verificadas no Sistema de Isenção de Taxas de Concursos do Governo Federal (SISTAC), as seguintes informações: nome completo do(a) candidato(a), Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.

17.2. Em consonância com o Decreto nº 11.016/2022, só será isento(a) o(a) candidato(a) que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico.

18. O Resultado da solicitação de isenção será divulgado a partir do dia informado no item 52, Quadro 3 deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).

19. Caso o(a) candidato(a) não seja contemplado(a) com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até o dia informado no item 52, Quadro 3, deste Edital.

20. O(A) candidato(a) que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição até o dia informado no item 52, Quadro 3, deste Edital estará eliminado(a) do Processo Seletivo, exceção feita apenas ao(a) candidato(a) isento(a) da taxa de inscrição, em conformidade com os item 16 deste Edital.

21. As pessoas com deficiência que necessitem de atendimento diferenciado para realização da prova escrita deverão indicar no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que as instituições associadas deverá dispensar no local das provas para garantir a sua participação no ENA-2027.

21.1. O(a) candidato(a) que solicitar, no ato da inscrição, atendimento diferenciado deverá, até a data informada no item 52, Quadro 3, deste Edital, enviar solicitação direcionada ao ProfDocência-EPT, conforme e-mail da comissão local de cada instituição associada no quadro 2, anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e que indique a necessidade de tal atendimento, comprovante de inscrição no processo seletivo e cópia do documento de identificação e do CPF. O(A) candidato(a) deverá indicar no assunto do e-mail "Atendimento Diferenciado Edital nº XX/2026-PROPI/IFRN".

21.2. O(A) candidato(a) que não declarar essa condição, no ato da inscrição, não poderá recorrer em favor de sua situação posteriormente.

21.3. A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida, obedecendo-se os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

21.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato da inscrição e levar, no dia da aplicação da prova, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário não poderá realizar a prova.

21.5. O deferimento para atendimento diferenciado durante a aplicação da prova escrita não configura o reconhecimento do direito de concorrência às vagas destinadas a pessoas com deficiência. Tal análise se dará, única e exclusivamente, de acordo com o previsto neste Edital.

22. O ProfDocência-EPT não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

23. Será eliminado(a) deste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no ENA-2027; ou

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

23.1 A constatação de informação falsa, inexata ou incompleta, de fraude ou de qualquer irregularidade documental poderá ensejar a eliminação da pessoa candidata do processo seletivo e, se for o caso, o cancelamento de sua matrícula, observada a instauração prévia de procedimento administrativo que lhe assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante notificação para apresentação de manifestação e dos documentos que entender pertinentes, no prazo fixado pela Comissão Organizadora, sem prejuízo da adoção das demais medidas e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24. O(A) candidato(a) se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil Brasileiro.

25. O Resultado preliminar da homologação das inscrições será publicado na data informada no item 52, Quadro 3, deste Edital, no sítio de cada instituição associada e estará disponível na área do(a) candidato(a), no sítio <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>.

26. O Resultado final da homologação das inscrições será publicada na data informada no item 52, Quadro 3, deste Edital, no sítio de cada instituição associada e estará disponível na área do(a) candidato(a), no sítio <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>.

26.1. Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que anexarem todos os documentos previstos no item 13 e seus subitens, conforme o curso escolhido.

26.2. Caberá recurso à homologação das inscrições conforme cronograma deste edital.

26.3. Poderão ser anexados novos documentos durante o período de interposição de recurso referente à homologação da inscrição.

DAS ETAPAS DO ENA - 2027

27. O processo de seleção do ENA-2027 será coordenado nacionalmente por uma Comissão de Processo Seletivo designada pela Comissão Nacional do ProfDocência-EPT, nomeada por Portaria do Diretor-Geral do Campus Natal-Zona Leste do IFRN, constituída por membros do ProfDocência-EPT das Instituições Associadas e por servidores da Reitoria do IFRN e dos campi das Instituições Associadas.

28. Localmente, será coordenado pela comissão local de cada instituição associada, a ser designada pela Direção Geral de cada campus da instituição Associada.

29. O preenchimento das vagas constantes do Quadro 1 observará a ordem decrescente da pontuação obtida pelos(as) candidatos(as), considerada a opção realizada no ato da inscrição quanto à Instituição Associada, à Linha de Pesquisa e à modalidade de concorrência. Cada candidato(a) concorrerá exclusivamente às vagas correspondentes à opção realizada, respeitado o quantitativo de vagas destinado à respectiva Instituição Associada, Linha de Pesquisa e modalidade de concorrência, observado o disposto neste Edital quanto ao remanejamento de vagas.

30. O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, constituído por prova objetiva presencial, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

30.1 Da prova objetiva presencial.

30.1.1. Será realizada uma prova objetiva, composta por 40 questões de múltipla escolha.

30.1.2. As questões objetivas avaliarão o domínio dos conteúdos previstos e a capacidade de interpretação das situações apresentadas, sendo cada questão composta por quatro alternativas de resposta, das quais apenas uma será correta.

30.1.3. A prova terá como base as referências bibliográficas constantes do Anexo 1 deste Edital.

30.1.4. A prova objetiva será realizada nas localidades definidas para cada Instituição Associada, conforme o Quadro 2 deste Edital.

Quadro 02: Locais de prova para as vagas em cada Instituição Associada

Instituição Associada	Local de Prova	Endereço	E-mail/ Sítio eletrônico
IFRN	Campus Caicó	Rodovia RN 288, s/n, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP 59300-000	E-mail institucional: profdocenciaept@ifrn.edu.br Portal: https://portal.ifrn.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/pos-graduacao/pos-graduacao-stricto-sensu/programa-de-ps-graduao-em-docncia-para-a-educacao-profissional-e-tecnologica/
IFRN	Campus Canguaretama	BR-101, Km 160, s/n, Bairro Areia Branca, Canguaretama/RN, CEP 59190-000	E-mail institucional: profdocenciaept@ifrn.edu.br Portal: https://portal.ifrn.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/pos-graduacao/pos-graduacao-stricto-sensu/programa-de-ps-graduao-em-docncia-para-a-educacao-profissional-e-tecnologica/
IFRN	Campus Natal-Zona Leste	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000	E-mail institucional: profdocenciaept@ifrn.edu.br Portal institucional de divulgação: https://ead.ifrn.edu.br/ Portal institucional: https://portal.ifrn.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/pos-graduacao/pos-graduacao-stricto-sensu/programa-de-ps-graduao-em-docncia-para-a-educacao-profissional-e-tecnologica/
IFAM	Escola Estadual Maria Ivone de Araújo Leite	Rua Nossa Senhora do Rosário, 3401, São Jorge, Itacotiara/AM, CEP 69104-086	E-mail institucional: profdocenciaept@ifam.edu.br ou secretariaprofdocenciaept@ifam.edu.br Portal de divulgação: https://cita.ifam.edu.br/
IFB	Campus Samambaia	Rodovia DF-460, Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, Samambaia/DF, CEP 72304-300	E-mail institucional: profdocenciaept.csam@ifb.edu.br Portal institucional de divulgação: https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/noticias/46938-inscreva-se-ps-cursos-tecnicos-2026-2
IFES	Campus Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, 1568, Localidade Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29322-000	E-mail institucional: profdocenciaept@ifes.edu.br Portal de divulgação: https://cachoeiro.ifes.edu.br/
IFSul	Campus Passo Fundo	Estrada Perimetral Leste, 150, Passo Fundo/RS, CEP 99064-440	Portal digital de inscrições: https://sgc.ifsul.edu.br/candidato/entrar/ E-mail: pf-profdocenciaept@ifsul.edu.br Divulgação: https://passofundo.ifsul.edu.br/

30.2 Dos critérios de desempate.

30.2.1 Ocorrendo empate na classificação para a última vaga disponível em cada Instituição Associada, Linha de Pesquisa e modalidade de concorrência, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de efetivo exercício como professor(a) da Educação Profissional e Tecnológica em escola pública de educação básica;;
- b) idade mais elevada.

30.3 Da aplicação da prova objetiva

30.3.1 As salas para a realização da prova serão divulgadas no Cartão de Inscrição.

30.3.2 A prova objetiva, elaborada em língua portuguesa, será aplicada a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas e será elaborada com base nas referências bibliográficas constantes do Anexo 1 deste Edital.

30.3.3 A prova objetiva será realizada sem consulta a qualquer material bibliográfico ou outro material, com duração de até 04 (quatro) horas, podendo o(a) candidato(a) levar o caderno de prova depois de transcorridas 02 (duas) horas do início da aplicação.

30.3.4 Os portões dos locais de prova serão abertos às 14h00min e fechados às 14h45min, na data e local informados no Quadro 2 deste Edital, considerando o horário de Brasília.

30.3.5 Considerando a diferença de fuso horário, os portões do local de prova dos candidatos da instituição associada, IFAM, serão abertos às 13h00min e fechados às 13h45min, considerando o horário de Manaus/AM, no local informado no Quadro 2.

30.3.6 A prova objetiva terá início às 14h00min, horário local em Itacoatiara/AM, e às 15h00min, horário de Brasília/DF, para os demais estados, sendo automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer ou chegar à sala após essa hora.

30.3.7 O(a) candidato(a), para ter acesso à sala de aplicação da prova escrita, deverá apresentar o original do documento de identificação com foto.

30.3.8 Serão considerados documentos de identificação, um dos documentos a seguir, com foto que permita a identificação do portador e assinatura legível: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, Carteira Digital de Trânsito com foto, E-título com foto.

30.3.9 O candidato poderá apresentar documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e CIN/RG digital), desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Não serão aceitas capturas de tela (print ou foto).

30.3.10 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam previstos nos itens 30.3.8 e 30.3.9 deste Edital, tais como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); crachás e identidades funcionais de qualquer natureza; cópias ou fotografias de documentos válidos, ainda que autenticadas; documentos digitais não previstos no item 30.3.9 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não contenham fotografia.

30.3.11 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 30.3.8 ou no item 30.3.9, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos; e obter autorização da Comissão local do ENA-2027, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar prova.

30.3.12 O candidato nesta situação será submetido à identificação especial, por meio de identificação grafológica (escrita).

30.3.13 O candidato que se opuser a essa identificação especial estará, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

30.3.14 O candidato submetido à identificação especial, se aprovado ou habilitado em espera, quando convocado para matrícula, deverá apresentar o comprovante de identificação especial recebido no dia da prova e o original e cópia de documento de identificação para averiguação, juntamente com os demais documentos previstos para matrícula.

30.3.15 No caso de não cumprimento ao previsto no item 30.3.11 ou de não confirmação entre as informações da identificação especial e o documento apresentado pelo candidato, este será eliminado do certame e poderá responder judicialmente.

30.3.16 Durante a realização da prova escrita, não será permitido ao(a) candidato(a) portar armas de qualquer natureza, aparelhos eletrônicos (telefone celular, notebook, smartphone, tablet, smartwatch, relógio digital, relógio com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), boné ou equivalente, dicionário, apostila, material didático, livros, periódicos ou qualquer outro tipo de material eletrônico ou didático.

30.3.17 A marcação no cartão-resposta deverá ser com caneta esferográfica de tinta preta e, exclusivamente, fabricada em material transparente, obedecendo às orientações dos fiscais de sala e às normas deste Edital.

30.3.18 O candidato somente poderá deixar o local de realização da prova após transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de seu início, observadas as demais disposições estabelecidas neste Edital.

30.4 Terá sua prova objetiva anulada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante sua realização:

- a) fornecer e/ou receber auxílio para execução da prova;
- b) identificar-se fora do local destinado para tal fim;
- c) portar um ou mais dos seguintes materiais: telefone celular, notebook, dicionário, apostila, livros, periódicos ou qualquer outro tipo de material eletrônico ou didático;
- d) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem estiver investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante a realização da prova;
- f) ausentar-se da sala a qualquer tempo antes do tempo mínimo previsto no subitem 30.3.18, portando a folha da prova escrita;
- g) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo máximo estabelecido para a prova;
- h) afastar-se da sala a qualquer tempo, sem o acompanhamento e/ou autorização do fiscal do setor; e
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

30.5 A correção do cartão-resposta será realizada por meio eletrônico, com base nas respostas registradas pelo(a) candidato(a) e no gabarito oficial da prova objetiva.

30.6 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado na data informada no item 52, Quadro 3, deste Edital, no Portal do Processo Seletivo do IFRN, disponível no endereço <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, e nos sites eletrônicos oficiais das Instituições Associadas, cujos endereços constam no Quadro 2 deste Edital.

30.7 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, na data informada no item 52, Quadro 3, deste Edital, exclusivamente por meio da área do(a) candidato(a), disponível no Portal do Processo Seletivo do IFRN, no endereço <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, no período das 10h00min às 23h59min.

30.8 O resultado final será divulgado na data informada no item 52, Quadro 3, deste Edital, no Portal do Processo Seletivo do IFRN, disponível no endereço <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, e nos sites eletrônicos oficiais das Instituições Associadas, cujos endereços constam no Quadro 2 deste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

31 Os procedimentos previstos nos itens 31 a 35 deste Edital aplicam-se exclusivamente aos(às) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas.

32 A confirmação da condição declarada pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de ações afirmativas de que trata este Capítulo observará os procedimentos específicos previstos neste Edital e na regulamentação aplicável da respectiva Instituição Associada.

33 O processo de aferição do(a)s candidato(a)s autodeclarados negro(a)s (preto(a)s ou pardo(a)s), se realizará por meio de avaliação das características fenotípicas, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

33.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação instituída pela respectiva Instituição Associada, em conformidade com sua regulamentação interna.

33.2 Para os fins deste Edital, considera-se fenótipo o conjunto de características físicas observáveis do(a) candidato(a), tais como cor da pele, textura do cabelo e traços faciais, cuja análise, em conjunto, subsidiará a confirmação ou não da autodeclaração.

33.3 A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do(a) candidato(a), ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características fenotípicas do(a) próprio(a) candidato(a).

33.4 O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ocorrerá por meio do envio de vídeo e da documentação exigida durante o período previsto no item 52, Quadro 3.

33.4.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelo IFRN deverão encaminhar os documentos, vídeos e demais arquivos exigidos para o procedimento de heteroidentificação por meio da Área do Candidato, disponível no Portal do Processo Seletivo do IFRN, no endereço <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>.

33.4.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelas demais Instituições Associadas deverão encaminhar os documentos, vídeos e demais arquivos exigidos para o procedimento de heteroidentificação ao endereço eletrônico oficial da respectiva Instituição Associada, constante do Quadro 2 deste Edital.

33.4.3 O(A) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente de autodeclaração individual, apresentando o documento oficial de identificação com fotografia, frente e verso, conforme subitem 30.3.8 deste Edital.

33.4.4 Para a gravação do vídeo deverão ser observadas as seguintes orientações:

a. Condições para gravação do arquivo de vídeo:

- I. Utilizar ambiente bem iluminado, preferencialmente com luz natural (luz do dia);
- II. Ficar diante de fundo branco;
- III. Não utilizar maquiagem;
- IV. Não utilizar adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- V. Não aplicar qualquer filtro de edição;
- VI. Gravar em boa resolução e no formato: .mp4, .avi, .mjpeg, .flv ou .mov; e
- VII. Deve ter tamanho máximo de 50MB.

b. Procedimentos a serem realizados durante a gravação do vídeo:

- II. Posicionar-se de frente para a câmera, enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- III. Apresentar o documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
- IV. Pronunciar as seguintes frases:

- a. "Eu ____ (dizer seu nome)____ me autodeclaro como candidato ____ (dizer sua opção: preto ou pardo), neste processo seletivo";
- b. "Autorizo a utilização das imagens exclusivamente para fins do procedimento de heteroidentificação previsto neste Edital".

- V. Movimentar a cabeça para esquerda, mostrando o perfil direito; e depois para direita, mostrando o perfil esquerdo; e
- VI. Mostrar a parte da frente (palma) e a parte de trás (dorso) das duas mãos.

33.4.5 O(A) candidato(a) terá sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação caso o vídeo enviado não permita a aferição de suas características fenotípicas como negro (preto ou pardo) ou não atenda às condições descritas no item 33.2.

33.4.6 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso à Comissão Recursal da respectiva Instituição Associada.

33.4.6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelo IFRN deverão interpor recurso exclusivamente por meio da Área do Candidato, disponível no Portal do Processo Seletivo do IFRN, no endereço <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>.

33.4.6.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelas demais Instituições Associadas deverão encaminhar o recurso ao endereço eletrônico oficial da respectiva Instituição Associada, constante do Quadro 2 deste Edital, no prazo previsto no item 52, Quadro 3, deste Edital.

33.4.6.3 O recurso será analisado pela Comissão Recursal da respectiva Instituição Associada, podendo o(a) candidato(a), durante o prazo recursal, encaminhar novo vídeo e documentação complementar destinada a subsidiar a análise do recurso.

33.4.6.4 O novo vídeo e a documentação complementar, quando encaminhados na fase recursal, substituirão integralmente os arquivos anteriormente enviados para fins de análise do recurso.

33.4.7 O não envio do vídeo no prazo estipulado ou o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e/ou pela Comissão Recursal terá como consequência a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

33.4.8 Os vídeos enviados ficarão armazenados por um prazo de até 5 (cinco) anos do encerramento deste Edital.

33.4.9 Havendo necessidade o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão Recursal acarretará sua eliminação do processo seletivo.

34 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas pela Comissão de Heteroidentificação será realizado por meio de Autodeclaração do(a) candidato(a) indígena e Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Indígena, conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital, anexados no momento da inscrição no processo seletivo.

34.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelo IFRN deverão encaminhar a documentação prevista no item 34 por meio da Área do Candidato, disponível no Portal do Processo Seletivo do IFRN, no endereço <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, durante o período previsto no item 52, Quadro 3, deste Edital.

34.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelas demais Instituições Associadas deverão encaminhar a documentação prevista no item 34 ao endereço eletrônico oficial da respectiva Instituição Associada, constante do Quadro 2 deste Edital, durante o período previsto no item 52, Quadro 3.

34.3 O não encaminhamento da documentação exigida acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) indígenas, observado o disposto neste Edital.

34.4 Caso a Declaração de Pertencimento Étnico do(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena seja indeferida, o(a) candidato(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

34.4.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelo IFRN deverão interpor recurso exclusivamente por meio da Área do Candidato, disponível no Portal do Processo Seletivo do IFRN.

34.4.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelas demais Instituições Associadas deverão encaminhar o recurso ao endereço eletrônico oficial da respectiva Instituição Associada, constante do Quadro 2 deste Edital.

34.4.3 Durante o prazo recursal, o(a) candidato(a) poderá encaminhar nova documentação destinada a subsidiar a análise do recurso.

35 O procedimento de validação da documentação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas será realizado pela respectiva Instituição Associada, mediante análise da Autodeclaração de Candidato(a) Quilombola e da Declaração de Pertencimento Étnico e de Vínculo com Comunidade Quilombola, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

35.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelo IFRN deverão encaminhar a documentação prevista no item 35 por meio da Área do Candidato, disponível no Portal do Processo Seletivo do IFRN, durante o período previsto no item 52, Quadro 3, deste Edital.

35.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelas demais Instituições Associadas deverão encaminhar a documentação prevista no item 35 ao endereço eletrônico oficial da respectiva Instituição Associada, constante do Quadro 2 deste Edital, durante o período previsto no item 52, Quadro 3.

35.3 O não envio da Autodeclaração e/ou Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

35.4 Caso a Declaração de Pertencimento e Residência em Comunidade Quilombola do(a) candidato(a) quilombola seja indeferida, o(a) candidato(a) terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

35.4.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelo IFRN deverão interpor recurso exclusivamente por meio da Área do Candidato, disponível no Portal do Processo Seletivo do IFRN.

35.4.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelas demais Instituições Associadas deverão encaminhar o recurso ao endereço eletrônico oficial da respectiva Instituição Associada, constante do Quadro 2 deste Edital.

35.4.3 Durante o prazo recursal, o(a) candidato(a) poderá encaminhar nova documentação destinada a subsidiar a análise do recurso.

36 O procedimento de validação da condição declarada pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas transgênero será realizado pela respectiva Instituição Associada, mediante análise da Autodeclaração de Candidato(a) Pessoa Transgênero, conforme Anexo VI deste Edital, e do Memorial Descritivo previsto no item 13.6.1, por profissional habilitado, em consonância com a regulamentação interna da respectiva Instituição Associada.

36.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelo IFRN deverão encaminhar a documentação prevista no item 36 por meio da Área do Candidato, disponível no Portal do Processo Seletivo do IFRN, durante o período previsto no item 52, Quadro 3, deste Edital.

36.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelas demais Instituições Associadas deverão encaminhar a documentação prevista no item 36 ao endereço eletrônico oficial da respectiva Instituição Associada, constante do Quadro 2 deste Edital, durante o período previsto no item 52, Quadro 3.

36.3 O não encaminhamento da documentação exigida acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas transgênero, observado o disposto neste Edital.

36.4 Caso a documentação apresentada seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso à Comissão Recursal da respectiva Instituição Associada.

36.5 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelo IFRN deverão interpor recurso exclusivamente por meio da Área do Candidato, disponível no Portal do Processo Seletivo do IFRN.

36.6 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelas demais Instituições Associadas deverão encaminhar o recurso ao endereço eletrônico oficial da respectiva Instituição Associada, constante do Quadro 2 deste Edital.

36.7 Durante o prazo recursal, o(a) candidato(a) poderá encaminhar documentação complementar destinada a subsidiar a análise do recurso.

37 O procedimento de validação da condição declarada pelos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será realizado pela respectiva Instituição Associada, mediante análise da documentação prevista no item 13.5 deste Edital, por profissional habilitado, em consonância com a regulamentação interna da respectiva Instituição Associada.

37.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelo IFRN deverão encaminhar a documentação prevista no item 37 por meio da Área do Candidato, disponível no Portal do Processo Seletivo do IFRN, durante o período previsto no item 52, Quadro 3, deste Edital.

37.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelas demais Instituições Associadas deverão encaminhar a documentação prevista no item 37 ao endereço eletrônico oficial da respectiva Instituição Associada, constante do Quadro 2 deste Edital, durante o período previsto no item 52, Quadro 3.

37.3 O não encaminhamento da documentação exigida acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observado o disposto neste Edital.

37.4 Caso a documentação apresentada seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso à Comissão Recursal da respectiva Instituição Associada.

37.4.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelo IFRN deverão interpor recurso exclusivamente por meio da Área do Candidato, disponível no Portal do Processo Seletivo do IFRN.

37.4.2 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas ofertadas pelas demais Instituições Associadas deverão encaminhar o recurso ao endereço eletrônico oficial da respectiva Instituição Associada, constante do Quadro 2 deste Edital.

37.4.3 Durante o prazo recursal, o(a) candidato(a) poderá encaminhar documentação complementar destinada a subsidiar a análise do recurso.

38 Os recursos interpostos sem a devida fundamentação, por procurador sem poderes específicos ou por meio diverso do previsto neste Edital serão indeferidos.

39 O resultado preliminar dos procedimentos de validação das ações afirmativas será divulgado na data prevista no item 52, Quadro 3, deste Edital, no Portal do Processo Seletivo do IFRN e nos sítios eletrônicos oficiais das Instituições Associadas, constantes do Quadro 2 deste Edital.

40 Mantido o indeferimento do procedimento de validação pela Comissão Recursal da respectiva Instituição Associada, e não sendo constatada má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer à modalidade de reserva de vagas para a qual se inscreveu, permanecendo no processo seletivo na ampla concorrência, observado o disposto neste Edital.

40.1 Constatada tentativa de fraude ou atuação de má-fé durante o procedimento de validação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do ENA-2027, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

40.2 Sem prejuízo da eliminação do processo seletivo, a Instituição Associada poderá adotar as medidas administrativas cabíveis e comunicar os fatos às autoridades competentes para apuração de eventual responsabilidade civil, administrativa e penal.

40.2.1 O(A) candidato(a) nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

DO RESULTADO FINAL, DA DIVULGAÇÃO E DA VALIDADE

41 A nota final de cada candidato(a) será expressa sob a forma de nota, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo classificatória por ordem decrescente.

42 Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem as maiores notas, observada a ordem decrescente de classificação, até o limite das vagas ofertadas para cada Instituição Associada, Linha de Pesquisa e modalidade de concorrência, conforme o Quadro 1 deste Edital.

42.1 A classificação dos(as) candidatos(as) observará a opção realizada no ato da inscrição quanto à Instituição Associada, à Linha de Pesquisa e à modalidade de concorrência, bem como as regras de remanejamento de vagas previstas neste Edital.

43 O(A) candidato(a) aprovado(a) que não obtiver classificação dentro do número de vagas ofertadas será considerado(a) habilitado(a) em lista de espera para a respectiva Instituição Associada, Linha de Pesquisa e modalidade de concorrência.

44 O resultado final do processo seletivo será divulgado na data prevista no item 52, Quadro 3, deste Edital, no Portal do Processo Seletivo do IFRN, disponível no endereço <http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>, e nos sítios eletrônicos oficiais das Instituições Associadas, constantes do Quadro 2 deste Edital.

45 O resultado final indicará, para cada candidato(a) classificado(a), a Instituição Associada, a Linha de Pesquisa e a modalidade de concorrência à qual estará vinculado(a).

46 O resultado final desse processo de seleção tem validade apenas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, conforme este Edital, não havendo, em hipótese alguma, possibilidade de aproveitamento posterior.

DAS MATRÍCULAS

47 O(A) candidato(a) classificado(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn> e efetuar seu cadastro.

48 O(A) candidato(a) classificado(a) na Lista de Aprovados Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por linha de pesquisa, deverá realizar a pré-matrícula de forma online, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn>, no período informado no item 52, Quadro 3, deste Edital.

49. No ato da pré-matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá anexar a seguinte documentação:

- a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Certificado de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição;
- f) Diploma de graduação;
- g) Histórico escolar da graduação;
- h) Foto 3x4 recente;
- i) Comprovante de residência atualizado, com a identificação do CEP;

49.1 A documentação de que trata o item 49 deverá estar em formato.pdf, com o máximo de 5MB por arquivo.

49.2 Nenhuma pré-matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação, uma vez que passarão por uma avaliação.

49.3 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a matrícula será homologada e o(a) candidato(a) classificado(a) receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

49.4 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, será solicitado ao(a) candidato(a) classificado(a), durante o período de matrícula, a correção do(s) documento(s) no próprio sistema de matrículas.

49.4.1 Para correção de documento(s), o(a) candidato(a) classificado(a) deverá acessar novamente o módulo de matrícula, clicar em serviços disponíveis, selecionar o serviço e realizar a correção (só estará disponível para correção o documento que estiver incorreto).

49.4.2 A correção de documento(s) deverá ser feita pelo(a) candidato(a) classificado(a) a quem for solicitado(a) ajuste, dentro do período estabelecido no item 52, Quadro 3, deste Edital.

49.4.3 Caso a solicitação de correção documental não seja efetivada, o(a) candidato(a) classificado(a) será notificado(a) pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.

49.5 No último dia do período informado no item 52, Quadro 3, deste Edital, as pré-matrículas online poderão ser realizadas até 23h59 horas.

49.6 O(A) candidato(a) que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail do ProfDocência-EPT, conforme endereços disponibilizados no Anexo II deste Edital.

49.6.1 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento do período de pré-matrículas, informado no item 52, Quadro 3, deste Edital

49.6.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

49.6.2.1 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pela plataforma gov.br, através do link

49.7 A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a) classificado(a), apurada posteriormente à homologação da matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

49.8 O(A) candidato(a) classificado(a) que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matricula no período informado no item 52, Quadro 3, deste Edital, será considerado(a) desistente, perdendo o direito à vaga no processo seletivo.

49.9 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelo(a)s candidato(a)s classificado(a)s será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

49.10 As Instituições Associadas receberão as listas dos candidatos aprovados, classificados, acompanhadas dos dados informados no ato da inscrição. Caberá a cada Instituição Associada divulgar as orientações e os procedimentos relativos à efetivação das pré-matrículas e matrículas em sua unidade, bem como realizar os atos necessários, quando houver, dos candidatos constantes da lista de espera, assim como proceder com os demais encaminhamentos para cadastramento dos respectivos discentes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).

DAS VAGAS REMANESCENTES

50. As vagas não preenchidas, por qualquer motivo, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Lista de Espera, de acordo com a ordem decrescente de classificação por Linha de Pesquisa das Instituições Associadas, respeitando a distribuição das vagas para Ampla Concorrência e Reservas de vagas para autodeclarado(a)s negro(a)s (preto(a) ou pardo(a)) ou indígena, quilombola, pessoa com Deficiência (PcD), pessoa transgênero.

51. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data informada no item 52, Quadro 3.

51.1 Caso haja inexistência de candidatos suficiente para as vagas remanescentes no tocante às modalidades de ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a disciplina estabelecida neste Edital.

DO CRONOGRAMA

52. O Processo seletivo obedecerá o cronograma disposto no Quadro 3:

EVENTO	DATAS/PERÍODO	LOCAL
Período de Inscrição	14h00min de 30/09/2026 as 23h59min de 02/11/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Solicitação de Isenção	30/09/2026 a 12/10/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado da solicitação de isenção	14/10/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Data limite para pagamento da inscrição	03/11/2026	Rede bancária
Indicação/solicitação do tipo de atendimento diferenciado	02/11/2026	selecaoprofdocenciaept@ifrn.edu.br
Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	16/11/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Apresentação de recurso ao resultado preliminar da homologação das inscrições	Das 10h00 às 23h59min do dia 17/11/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado do recurso à homologação das inscrições	23/11/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Divulgação do cartão de inscrição	30/11/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Aplicação da Prova Escrita	06/12/2026	Nos Campi indicados no item 30.1.4
Gabarito Preliminar da Prova Escrita	07/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/ e/ou https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=3
Apresentação de recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Escrita	Das 10h00 às 23h59min do dia 08/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Gabarito Final da Prova Escrita	21/12/2026	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/ e/ou https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=3
Resultado dos recursos	15/02/2027	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado final da Prova Escrita	Das 10h00 às 23h59min do dia 16/02/2027	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado Preliminar da Aferição de Heteroidentificação	23/02/2027	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar da Aferição de Heteroidentificação	15/02/2027	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado dos recursos e Resultado Final da aferição da Heteroidentificação	Das 10h00 às 23h59min do dia 16/02/2027	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado Preliminar da Aferição de PcD	23/02/2027	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Aferição de PcD	15/02/2027	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado dos recursos e Resultado Final da Aferição de PcD	Das 10h00 às 23h59min do dia 16/02/2027	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado Preliminar da Aferição de Pessoa Transgênero	23/02/2027	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Aferição de Pessoa Transgênero	15/02/2027	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado dos recursos e Resultado Final da aferição de Pessoa Transgênero	Das 10h00 às 23h59min do dia 16/02/2027	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado Final do Processo Seletivo	23/02/2027	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Pré-matricula do(a)s Candidato(a)s Classificado(a)s	25/02/2027	http://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Prazo máximo para correção dos documentos da Pré-Matricula	08h00min do dia 02/03 até as 23h59min do dia 05/03/2027	https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn
Convocação para vagas remanescentes	08/03/2027	Sistema de matrícula on-line
	A partir de 09/03/2027	https://portal.ifrn.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/pos-graduacao-pos-graduacao-stricto-sensu/programa-profdocenciaept/processos-seletivos/

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

53. As informações sobre o ENA-2027 estarão disponíveis no sítio: <https://portal.ifrn.edu.br/institucional/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/pos-graduacao-pos-graduacao-stricto-sensu/programa-de-ps-graduao-em-docncia-para-a-educacao-profissional-e-tecnologica/> e poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico selecaoprofdocenciaept@ifrn.edu.br ou pessoalmente, no endereço e horários constantes do Anexo II.

54. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

Francinaide de Lima Silva Nascimento

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRN

Port. nº. 1.066/2025-RE/IFRN

Matrícula Siape 1026056

Claudia Pereira de Lima Parente

Coordenadora Adjunta Acadêmica Nacional do ProfDocência-EPT

Portaria nº 301 - Capes, de 14/07/2026

Matrícula Siape: 1481936

ANEXO I – REFERÊNCIAS DE ESTUDO PARA O EXAME

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC). Material da disciplina Trabalho–educação: fundamentos teóricos e didáticos I do Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica. Brasília, DF: MEC/SETEC, 2025. Disponível em: <https://sgmdnute.sites.ufsc.br/setec-materiais//trabalho-educacao-1/index.html>. Acesso em: 28 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC). Material da disciplina Trabalho–educação: fundamentos teóricos e didáticos II do Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica. Brasília, DF: MEC/SETEC, 2025. Disponível em: <https://sgmdnute.sites.ufsc.br/setec-materiais//trabalho-educacao-2/index.html>. Acesso em: 28 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC). Material da disciplina A docência na EPT: contingências históricas e práticas inspiradoras do Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica. Brasília, DF: MEC/SETEC, 2025. Disponível em: <https://sgmdnute.sites.ufsc.br/setec-materiais//docencia/index.html>. Acesso em: 28 ago. 2026.

RAMOS, Marise. Projetos societários em disputa no Brasil contemporâneo: a universalização da educação básica e a educação profissional. IN: MOURA, Dante Henrique. Educação profissional: desafios teórico-metodológicos e políticas públicas. Natal: IFRN, 2016. P. 121-144. Disponível em:< <https://memoria.ifrn.edu.br/handle/1044/881>>.

ANEXO II – CONTATOS

ENDEREÇO	CONTATOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
IFRN Campus Zona Leste Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Bairro Tirol, Natal, RN , CEP: 59015-000 Campus Caicó Rodovia RN 288, s/n, Nova Caicó - Caicó-RN, CEP: 59300-000 Campus Canguaretama BR 101, Km 160, s/n, Bairro Areia Branca - Canguaretama-RN, CEP: 59190-000	(84) 3092-8937 profdocenciaept@ifrn.edu.br	Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
IFAM Campus Itacoatiara Rodovia AM-010, Km 08 Município de Itacoatiara, AM, CEP: 69109-899	(92) 98186-1898 profdocenciaept@ifam.edu.br secretariaprofdocenciaept@ifam.edu.br	Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00
IFB Samambaia Rodovia DF-460 - Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, Samambaia/ DF. CEP: 72.304-300	(61) 2103-2300 profdocenciaept.csam@ifb.edu.br	Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 20h00
IFES Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua 1568 Localidade Morro Grande CEP: 29 322-000 Caixa postal: 727 Cachoeiro de Itapemirim Espírito Santo	(28) 3526 – 9000 profdocenciaept@ifes.edu.br	Segunda a sexta-feira das 8h00 às 20h00
IFSUL Campus Passo Fundo Estrada Perimetral Leste, 150 Passo Fundo – RS, CEP: 99064-440	(54) 3311-2916 (54) 2024-0400 pf-profdocenciaept@ifsul.edu.br	Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 20h00

INSTITUIÇÃO ASSOCIADA	ORGANIZAÇÃO DAS AULAS
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM)	De segunda a sexta-feira, uma semana ao mês nos turnos matutino e vespertino.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB)	Segunda-feira nos turnos vespertino e noturno.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES)	Segunda-feira nos turnos matutino e vespertino.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN)	Quarta-feira e Quinta-feira no turno noturno.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense (IFSul)	Quinta-feira e Sexta-feira no turno noturno.

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, CPF _____, candidato _____ no Edital n. _____ / ao curso _____, sob nº. de inscrição _____, do campus _____ do IFRN, data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização

Cidade/UF: _____, Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

(quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:

CPF do responsável:

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva.

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que está reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do(a) candidato(a), e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de acesso às cotas voltadas para pretos, pardos e indígenas, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____ da comunidade _____, localizada no município _____, UF _____ e resido no endereço _____ município _____ UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além da eliminação do processo seletivo regido pelo Edital _____/_____- PROPI, para ingresso nos cursos _____ do IFRN.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Cidade: _____, Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal
(quando o(a) candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:

CPF do responsável:

Telefone p/ contato:

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas que o candidato _____ (nome completo), cadastrado no CPF sob o número _____, é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1	LIDERANÇA 2	LIDERANÇA 3
Nome:	Nome:	Nome:
CPF:	CPF:	CPF:
RG:	RG:	RG:
Contato:	Contato:	Contato:
Assinatura	Assinatura	Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte representadas pela APIRN e APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA e DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____, pleiteante a uma vaga no curso _____ do Campus _____ do IFRN, regido pelo Edital nº _____/_____- PROPI, declaro que sou quilombola, pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola _____, localizada no município de _____ - ____ (UF).

_____, ____/____/202__

Local e data

(Assinatura do declarante)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A comunidade quilombola _____ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a) _____, CPF _____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____/____ (UF).

Identificação do Representante de Comunidade:

Nome:

RG:

CPF:

Entidade:

Cargo Ocupado:

_____, ____/____/202__

Local e data

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) TRANSGÊNERO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital nº ____/____, para ingresso no Programa _____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que me autodeclaro pessoa transgênero, nos termos da legislação vigente e das disposições estabelecidas neste Edital. Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou divergentes da realidade poderá acarretar minha eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

_____, ____/____/202__
Local e data

Assinatura do(a) Candidato(a)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No ato da inscrição, os candidatos para uma das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (LB_PCD, LI_PCD e AC_PCD) deverão, obrigatoriamente, anexar, LAUDO MÉDICO (preferencialmente conforme modelo do Anexo VII, deste edital) original contendo número de CRM e RQE do médico, conforme art. 8º- B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015 e 14.768/2023.

Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Mediante o exposto, recomendamos que o Laudo Médico, caso não seja no modelo do Anexo VII, e os exames complementares devem conter as seguintes informações, de acordo com o caso:

- Identificação do médico: nome completo e CRM/UF;
- Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver;
- Identificação do paciente: nome completo e número de CPF (quando houver);
- Data de emissão;
- Assinatura qualificada do médico, quando documento eletrônico;
- Assinatura e carimbo ou número do CRM, quando manuscrito;
- Dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail);
- Endereço profissional ou residencial do médico;
- Diagnóstico (com CID-10);
- Descrição das condições atuais do paciente relacionadas à deficiência e limitações funcionais identificadas:
- Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- Deficiência Auditiva: além do laudo médico, anexar Audiometria tonal e vocal.
- Deficiência Visual: O laudo médico deve relatar Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- Deficiência Mental/Intelectual: O laudo médico emitido deve informar, além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: Data de Nascimento: R.G.: CPF:
Curso pretendido:
Deficiência: () Física Auditiva (incluir audiometria) () Deficiência visual* () Visão Monocular* () Deficiência Intelectual* () Deficiência Mental* () Deficiência Mental* () Espectro autista () Deficiência múltipla *Para esta caracterização é necessário anexar o laudo do especialista
Origem da deficiência: () Congênita () Doença () Acidente comum* () Acidente de Trabalho* () Após intervenção cirúrgica* *Citar o ano da ocorrência:
CID:
Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos/ sistemas causadas pela deficiência:
Descrição das limitações funcionais para as atividades do cotidiano e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos:
Recomendações de acessibilidade, adaptações escolares e do ambiente:
Local e data: _____ / _____ / 20____ Estou ciente de que estou sendo caracterizado como Pessoa com Deficiência (PcD) para concorrência à vagas reservadas em edital de processo seletivo discente. Autorizo a apresentação deste Laudo, relatórios médicos e exames destinados a este fim ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN. Identificação: Assinatura:

Médico responsável por esse laudo:

Carimbo e Assinatura:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francinaide de Lima Silva Nascimento**, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROPI/RE, em 29/09/2026 14:46:58.
- **Claudia Pereira de Lima Parente**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 29/09/2026 14:48:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1146493

Código de Autenticação: b8f947f30d

